



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 105/985

Autoriza o Poder Executivo
a assinar Convênio com a
Secretaria de Estado de
Educação de Minas Gerais
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais, visando a extensão de Série na Escola Estadual "Nossa Senhora Aparecida" O.2.O.Z. deste Município.

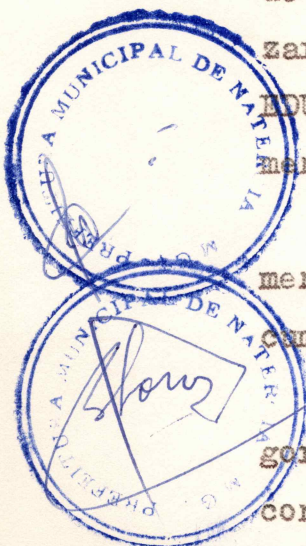
Art. 2º - Para atendimento do Convênio em que prevê o artigo anterior, o Poder Executivo poderá promover a melhoria e ampliação da rede física da referida Escola "Nossa Senhora Aparecida" O.2.O.Z.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata a presente Lei o Poder Executivo poderá utilizar Dotações do Orçamento vigente 3.1.3.1. - DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, podendo inclusive abrir créditos suplementares se necessário for.

Art. 4º - Serão incluídos nos Orçamentos dos Exercícios futuros, verbas suficientes para o cumprimento do Convênio de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONTINUA.....



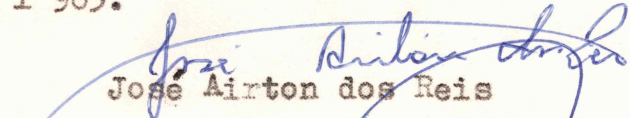


PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO..... (II)

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 31 de janeiro de 1 985.


José Ailton dos Reis

Prefeito Municipal


Benedito Fernandes de Souza

Enc. da Secretaria